



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017-PMI

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I- Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

II- Contratado: (i) Locação do Imóvel: Av. Marechal Deodoro, nº 3283, bairro: Três Pontes, Cidade de Igarapé-Açu Estado do Pará, CEP: 68.725-000 e (ii) Locador (a): Sr. Oliveira Melo Lins, CPF: 397.613.632-87.

III- Motivação para a Dispensa de Licitação:

A Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de particularidades.

No caso Secretaria Municipal de Assistência Social existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades prestadas pela Secretaria junto a população.

Pelo que sugere- se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art,24, X, lei nº 8.666/93..

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) de competição entre particulares; (III) não possui dívida de IPTU; e, (IV) O Sr locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V- Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta o laudo de avaliação expedido pelo serviço de engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Igarapé - Açu, 02 de Janeiro de 2017.

Francisca Karine R. da S. Lopes de Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 012/2017 – GP/PMI